



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sábado, 30 de setembro de 2023
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1007

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 472/2023

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023, no município de Ilha Solteira, e cria o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.

Art. 2º Compete ao Município de Ilha Solteira:

- I - Promover ações para combater a desinformação e a hesitação vacinal;
- II - Realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação;
- III - Realizar campanhas de comunicação nos territórios sanitários, adaptadas às diferentes realidades sociais e culturais locais;
- IV - Realizar cursos de formação para os trabalhadores da saúde dos diferentes níveis de atenção e para as equipes de microplanejamento municipal;
- V - Apoiar tecnicamente as equipes municipais vinculadas à imunização; e
- VI - Promover a articulação com as Secretarias da Educação, Assistência Social e Cultura para o desenvolvimento das atividades de vacinação extramuros.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal no âmbito da multivacinação:

- I - Formar equipe municipal de microplanejamento e vacinação de alta qualidade;
- II - Ofertar formação em microplanejamento para as equipes;
- III - Acompanhar as atividades desenvolvidas no Município;





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



IV - Produzir o relatório final municipal das atividades relacionadas às ações de multivacinação; e

V - Promover a articulação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades de vacinação extramuros.

Art. 4º Comporão o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, os seguintes membros:

I - Simarley Matioli – Coordenadora do Comitê;

II - Márcia Raquel Venturini Baggio;

III - Magda Antonia Silva Milanezi;

IV - Vanessa Galdino Arantes Coelho;

V - Géssica Camila de Oliveira;

VI - Eliane Vicente Pereira Barbosa;

VIII - Tania Alves Canata Becker;

IX - Soraia Sietto;

X - Wiliamar Gomes Rocha;

XI - Eliane Bueno de Oliveira;

XII - Débora Maria dos Santos Moraes

Art. 5º O plano de ações de microplanejamento será elaborado com base no reconhecimento da realidade local e da população a ser vacinada, a fim de identificar as ações de vacinação intra e extramuros mais adequadas e eficazes.

§ 1º O microplanejamento de que trata o caput tem como objetivos específicos:

I - identificar a população local a ser vacinada, determinando as estratégias e ações de vacinação mais adequadas e eficazes, a gestão de recursos e o plano de ação local;

II- realizar ações de mobilização e de comunicação social;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



III- acompanhar o processo de fornecimento de vacinas, insumos e materiais, garantindo a qualidade do serviço para execução da vacinação; e

IV- monitorar o avanço da cobertura vacinal, identificando as áreas em que há populações suscetíveis de não vacinados.

§ 2º As ações de microplanejamento deverão observar as seguintes etapas:

I - Etapa 1: análise da situação de saúde, o que inclui a organização dos dados e o mapeamento e setorização das localidades, a fim de identificar a população suscetível e a disponibilidade dos serviços de vacinação;

II - Etapa 2: planejamento e programação com identificação da população suscetível, definição e execução de estratégias e ações de vacinação e cálculo de necessidades, considerando o cronograma de atividades e a definição de equipes de vacinação;

III - Etapa 3: seguimento e supervisão com o monitoramento rápido de vacinação, que deverá ser realizado para identificar os bolsões de suscetíveis, as pessoas pendentes para vacinação e a execução de intervenções; e

IV - Etapa 4: supervisão e avaliação para o monitoramento dos avanços relacionados ao cumprimento das metas.

§ 3º É recomendado que o microplanejamento seja construído a partir de consulta ao plano municipal de saúde e à programação anual de saúde, devendo ser atualizado caso ainda não tenha ações de multivacinação.

§ 4º Os instrumentos de planejamento deverão conter as ações de multivacinação implementadas, construídas a partir da metodologia indicada pelo Ministério da Saúde ou por outra escolhida pelo Município.

Art. 6º A capacitação no planejamento das ações de multivacinação será desenvolvida a fim de qualificar as equipes para avaliar o seguinte, conforme cada caso:

I - o cenário atual de suas coberturas vacinais;

II - as prováveis causas da situação de cobertura vacinal;

III - o delineamento das ações a serem desenvolvidas, considerando a situação de saúde local;

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



IV - a operacionalização das ações; e

V - a avaliação e o monitoramento.

Art. 7º O monitoramento das ações de multivacinação será realizado pela Coordenação de Imunização, por meio da análise das informações prestadas na forma desta Portaria.

Art. 8º A utilização dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023, ocorrerá por meio do planejamento realizado pelo respectivo Comitê, após a apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 30 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2024)

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira convida a população, entidades, associações e demais setores da sociedade interessados em participar da Audiência Pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

A audiência será realizada no dia 03 de outubro de 2023, às 18h na Câmara Municipal de Ilha Solteira.

Departamento de Finanças
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, convida todos os servidores que tenham interesse em participar das eleições da CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, para gestão 2023/2024.

Os interessados deverão ter no mínimo 2 (dois) anos como servidores efetivos e se inscrever no escritório do pátio da Prefeitura, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, das 7:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. A eleição será realizada dia 30/11/2023.

A participação de todos é fundamental!

COMISSÃO ORGANIZADORA

TRANSPORTE COLETIVO IPÊ**Horário Especial****Domingo de Eleição Conselho Tutelar**

FAPIC (ida) _____ IPÊ (volta)

06:00 ----- 06:30

07:00 ----- 07:30

11:00 ----- 11:30

14:00 ----- 14:30

18:00 ----- 18:30

22:00 ----- 22:40

TRANSPORTE COLETIVO PORTO/PRAIA**Horário Especial****Domingo de Eleição Conselho Tutelar**JARDIM AEROPORTO (ida) _____ RECANTO DAS ÁGUAS/MORADA DO SOL
(volta)**07:00** J.A / Fapic / Avenida / Novo Horizonte / C.D.H.U. / ETEC / Porto / Praia /
Recanto das Águas / Morada do Sol **07:40****08:00** J.A / Fapic / Avenida / Novo Horizonte / C.D.H.U. / ETEC / Porto / Praia /
Recanto das Águas / Morada do Sol **08:40****14:00** J.A / Fapic / Avenida / Novo Horizonte / C.D.H.U. / ETEC / Porto / Praia /
Recanto das Águas / Morada do Sol **14:40****16:00** J.A / Fapic / Avenida / Novo Horizonte / C.D.H.U. / Recanto das Águas /
Morada do Sol / ETEC / Porto / Praia **16:40****19:00** J.A / Fapic / Avenida / Novo Horizonte / C.D.H.U. / Recanto das Águas /
Morada do Sol / ETEC / Porto / Praia **19:40****22:00** J.A / Fapic / Avenida / Novo Horizonte / C.D.H.U. / ETEC / Porto / Praia /
Recanto das Águas / Morada do Sol **22:40**